



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PREGÃO 002/2011

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Rua Eliza Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de maio de 2011, às 14h00min, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Marataízes, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pela Portaria nº. 18/2011, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- 1.2 Processo Administrativo nº. 4259/2011
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
- 1.4 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
- 1.5 Dotação Orçamentária: 01.122.001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara
- 1.6 Recursos: PRÓPRIOS
- 1.7 Setor Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 26 de maio de 2011 às 14h00min, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Elisa Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, andar térreo, Marataízes/ES.

2.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ABERTURA: 26 de maio de 2011
HORAS: 14h00min

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
ABERTURA: 26 de maio de 2011
HORAS: 14h00min



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

2.1.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 12:00H.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II – COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando o Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando tal condição.

3.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMM, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às 14h00min horas do dia 26 de maio de 2011, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CMM, localizada à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03). Neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma. Esta remessa deverá ser em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES
PREGÃO Nº. 002/2011

5. OBJETO

5.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.4. A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste edital.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital e o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste edital.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado indicando fabricante, modelo, marca, preço unitário, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) O preço total ofertado apresentado em algarismos, deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMM.

8.2. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.3. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

8.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

OBS.

- Caso o licitante deseje exercer as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial expedida no corrente ano constando pertencer à classe de micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou qualquer outro documento oficial expedido, também, no corrente ano constando fazer parte desta classe. A ausência desta comprovação importa renúncia ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Federal 123/06, no que tange “as aquisições públicas”. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

9. ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e certidão negativa conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade tributária com a Fazenda Estadual – domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da sede da empresa;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo V);
- h) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

Obs.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia xerografada devidamente autenticada por cartório ou, ainda, por membro da equipe de apoio ou Pregoeira.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3. A Pregoeira procederá à abertura do envelope n.º 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.11. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Legislativa Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da CMM, e fora do prazo, não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

13. PAGAMENTO

13.1. Só serão levados em consideração os processos devidamente protocolados e formalizados, de acordo com a Lei.

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação à CMM, de Nota Fiscal Eletrônica, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 08 (oito) dias, após apresentação da Nota Fiscal.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4. A Câmara Municipal de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas será feito através de emissão de cheques, diretamente ao contratado.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao apresentar proposta, fica subtendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

15.2. A Câmara Municipal de Marataízes reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

15.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3532-3413, em dias úteis no horário de 12h às 18h.

15.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.11 - Caso a pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

15.12 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

15.13. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

15.14. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.14.1 – **Anexo 01** - Especificação do objeto e demais condições;

15.14.2 – **Anexo 02** - Modelo de Procuração;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

15.14.3 – **Anexo 03** - Modelo de Declaração/Credenciamento;

15.14.4 – **Anexo 04** - Modelo de Proposta;

15.14.5 – **Anexo 05** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

15.14.6 – **Anexo 06** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.14.7 – **Anexo 07** – Minuta de Contrato.

Marataízes/ES, 07 de abril de 2011.

VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO
Pregoeira CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 01
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO SEDAN
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QTD	DESCRIÇÃO:
	<ul style="list-style-type: none">• Cor prata;• Zero km;• Ano 2011/modelo 2011;• 4 (quatro) portas;• capacidade para transportar pelo menos 5 (cinco) pessoas;• motor flex (etanol e gasolina), com no mínimo 100 (cem) cv de potência, 1.6 cilindradas ou superior;• injeção eletrônica de combustível;• transmissão – câmbio manual com 5 (marchas) a frente e 1 (uma) ré;• vidros verdes com película solar, conforme normas legais;• air-bags no mínimo frontal (motorista e passageiro);• freio ABS nas 4 (quatro) rodas;• travas, vidros das portas dianteiras e traseiras com controles elétricos;• radio AM/FM, com CD player e mp3;• sistema de alarme antifurto;• direção hidráulica;• condicionador de ar quente e frio;• desembaçador elétrico do vidro traseiro;• jogo de tapetes de borracha;• pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio; e• chapa de proteção do motor (cárter).• Rodas de liga leve, com medidas mínimas de pneus 195/R15 <p>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).</p>



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
Pregoeira da CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011
PROCESSO N.º 4259/2011

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) (s)....., portador(es) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a CMM, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 002/2011, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e data.

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Marataízes-ES, 26 de maio de 2011.

À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Marataízes

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº. 002/2011

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs. Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes de Habilitação e Preços.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 04

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: ____ /05/2011.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, de acordo com as especificações do Anexo I

Valor Total:

Obs.:

. A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Maratáizes.

. O **prazo máximo** para a entrega dos veículos no local indicado é de **30 (trinta) dias**.

. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas, poderá à CMM rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação em todo território nacional, bem como, não estamos impedidos de participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou sendo punidos por quaisquer desses órgãos.

Marataízes-ES, 26 de maio de 2011.

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 06

**PREGÃO Nº. 002/2011
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ /2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E.....

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, estabelecida à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. Willian de Souza Duarte, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.725.547-32 e RG nº. 1.370.570/ES, do outro lado, o, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor OKM (zero quilometro), com características técnicas mínimas/básicas e acessórios mínimos/básicos, constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 002/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Fica determinado o valor global de R\$(...), como pagamento do veículo automotor acima referido, o qual será pago nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 08 (oito) dias, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Marataízes.

O prazo máximo para a entrega dos veículos no local indicado é de 30 (trinta) dias.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas, poderá à CMM rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários de Recursos Próprios do Orçamento – Ficha 018-01.122.001.2002-4.4.9.0.52 – Manutenção das Atividades da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução do Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Para a prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar o veículo de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período da garantia;
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação do edital até a finalização do Contrato;
- g) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos;
- h) Todos os encargos deverão estar inclusos no valor, tais como, impostos, taxas, transporte;
- i) Manter todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº. 002/2011, e seus anexos;
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e escrito da do Poder Legislativo, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

As partes elegem o foro da Comarca de Marataízes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marataízes-ES, de maio de 2011.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - CONTRATANTE

- CONTRATADO

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____